



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR ALCIR FONSECA

Ao
Exmo. Sr. Vereador
MARCIO DAMAZIO
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Senhor Presidente,

Requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades legais, seja submetido ao Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI:

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO Á PRÁTICA DE ESPORTES NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Nova Friburgo, o incentivo á pratica de esportes nas escolas da rede pública e privada.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, promover:

I - um calendário de atividades esportivas;

I - ministrar palestras nas Escolas, relatando os benefícios da atividade física;

III - desenvolver gincanas esportivas.

Parágrafo Único – As palestras referidas no inciso II deste artigo, serão ministradas por profissionais da área.

Art. 3º - O Poder Público Municipal incentivará a promoção, nos diversos órgãos da municipalidade, em especial nas Escolas Públicas Municipais, atividades alusivas ao tema prática de esportes.

Art. 4º - As atividades deverão ser praticadas de forma equilibrada, devendo ser respeitadas

as capacidade e habilidades motoras de cada aluno.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Jean Bazet, 24 de setembro de 2014.

ALCIR FONSECA
VEREADOR – PHS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR ALCIR FONSECA

JUSTIFICATIVA

O Presente **PROJETO DE LEI** que “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTES NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, objetiva promover a integração de crianças e jovens, e incentivar a prática de atividades físicas e esportivas.

Destaca-se a extrema importância deste projeto, uma vez que, a prática dessas atividades supracitadas, além de proporcionar uma vida saudável, é indispensável ao bom funcionamento do organismo.

Face ao exposto, a fim de que todos os Vereadores somem esforços, sirvo-me da presente proposição para submeter à apreciação do douto Plenário desta Casa, depois de observadas as formalidades regimentais, o incluso PROJETO DE LEI.

Sala Dr. Jean Bazet, 24 de setembro de 2014.

ALCIR FONSECA
VEREADOR - PHS